

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115A/2005 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E OS SRS. RACINE CARDOSO DE LIMA, AIMÉE MACHADO DE LIMA, CARLOS ROBERTO SIMÕES SENE E JALILE YARED DE BARROS SENE, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA - PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Eduardo de Souza César**, e os Srs. **RACINE CARDOSO DE LIMA, AIMÉE MACHADO DE LIMA, CARLOS ROBERTO SIMÕES SENE E JALILE YARED DE BARROS SENE**, todos devidamente qualificados no contrato original, firmado em 02/05/2005, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SA/3.886/05**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - O prazo de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 02 (dois) meses, vencendo-se em **02/01/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

2.1 - O valor mensal do locatício de que trata a cláusula segunda do sexto termo aditivo - R\$ 9.495,25 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) fica reajustado pelo IPC-A/IBGE acumulado no período, conforme demonstrativo acostado aos autos em referência, passando para R\$ 9.655,66 (nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor global da presente renovação é de R\$ 19.311,32 (dezenove mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal do locatício mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	SECRET.	VALOR	FONTE DE RECURSO
01.01.01.3.3.90.36.00.04.122.003.2001	GAB	4.827,83	01 - TESOURO
01.03.01.3.3.90.36.00.02.061.007.2001	SMAJ	9.655,66	01 - TESOURO
01.09.01.3.3.90.36.00.20.605.030.2001	SAPA	4.827,83	01 - TESOURO

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas per este e pelos demais aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

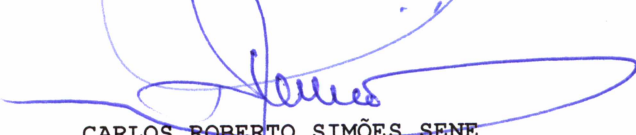
Ubatuba,

27 OUT. 2010


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


RACINE CARDOSO DE LIMA



AIMEE MACHADO DE LIMA


CARLOS ROBERTO SIMÕES SENE


JALILE YARED DE BARROS SENE

TESTEMUNHAS:

1ª


Antonio Gomes Filho
Procurador Municipal
OAB/SP 59.840

2ª


Emerson Wiele da Silva
Procurador Municipal